

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE TELEVISÃO – ARRAIAL DE BELÔ 2026
Processo Administrativo nº 31-00317240/2026-48 – 66956/ASCOM-BL/2026

OBJETO: Seleção de emissora de televisão com canal aberto que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, e plataforma de streaming com transmissão ao vivo (no mínimo regional) e alcance nacional, para fomentar e divulgar o Arraial de Belo 2026 e se tornar a Emissora Oficial do evento.

TIPO: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: Até às 10:00 horas do dia 28/05/2026.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 28/05/2026 às 10:10 horas, à Rua Espírito Santo, 527 - 9º (nono) andar - Edifício Sede da Belotur - Centro, Belo Horizonte – CEP 30.160-031.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço <https://dom-web.pbh.gov.br/>, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto à BELOTUR, ou solicitado pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

Telefone: (31) 3277-9750

Referência de Tempo: Horário de Brasília

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

APRESENTAÇÃO:

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Seleção Pública Simplificada, objetivando Seleção de emissora de televisão com canal aberto que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, e plataforma de streaming com transmissão ao vivo (no mínimo regional) e alcance nacional, para fomentar e divulgar o Arraial de Belo 2026 e se tornar a Emissora Oficial do evento em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018 e nº 10.710/2001, este instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

Seleção pública simplificada de emissora de televisão com canal aberto que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, bem como plataforma de streaming com transmissão ao vivo, no mínimo em âmbito regional, e alcance nacional, com o objetivo de fomentar e divulgar o **Arraial de Belô 2026**, além de se tornar a Emissora Oficial do evento.

1.1. Para o direito de ativação de marca como Emissora Oficial do Arraial de Belô 2026, deverá:

- 1.1.1.** Produzir, no mínimo, 01 (um) programa especial sobre as quadrilhas e o período junino, contextualizando o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 30 minutos cada, a ser veiculado na grade de programação da emissora.
- 1.1.2.** Produzir, no mínimo, 03 (três) conteúdos em vídeo sobre o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 1 (um) minuto cada, para publicação nas redes sociais da emissora. Os conteúdos deverão ser veiculados em colaboração e/ou com marcação dos perfis da Prefeitura de Belo Horizonte, Belotur e Arraial de BH, nas plataformas Instagram, Facebook, X e TikTok.
- 1.1.3.** Produzir e publicar, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas relacionadas ao Arraial de Belô 2026, durante o período oficial de realização do evento.
- 1.1.4.** Produzir e exibir, no mínimo, 01 (uma) série especial sobre o Arraial de Belô 2026 na programação do jornal local da emissora.
- 1.1.5.** Divulgar o Arraial de Belô 2026 também no site, portal de notícias ou plataforma de exibição.

1.2. O Arraial de Belo 2026 será realizado no Estádio Jornalista Felipe Drummond, **Mineirinho**, localizado na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 1000, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, nos dias 24, 25, 26 e 31 de julho, e 01 de agosto de 2026.

2. DAS CONTRAPARTIDAS

2.1. DAS CONTRAPARTIDAS

- 2.1.1.** A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de EMISSORA OFICIAL - a partir da data assinatura do contrato e terá as contrapartidas descritas a seguir:
- 2.1.2.** Acesso a áreas especiais do evento para posicionamento de câmeras, a ser alinhado previamente com a Belotur.
- 2.1.3.** Reserva de área para ativação de até 20 m².
- 2.1.4.** Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belô 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa.

2.1.5. Direito de instalação de 01 (um) blimp no local do evento (licenciamento e custos a cargo da emissora).

2.1.6. Aplicação da marca da emissora sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, a partir da data de formalização da parceria e observadas as disposições e limitações referentes ao período eleitoral, sejam elas peças físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:

I. Canais de Comunicação digitais da Belotur: portal oficial do Arraial de Belô 2026; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.

II. Material gráfico: a emissora terá direito de assinar sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur para divulgação do Arraial de Belô 2026 tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização, entre outros (somente nas peças produzidas a partir da data da assinatura do contrato).

6.1.6. Possibilidade de aplicação da marca com a chancela de emissora oficial na cenografia da arena do concurso das quadrilhas.

6.1.7. Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos referente a este chamamento público, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

3.3. Não serão acolhidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente.

3.4. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro - Belo Horizonte/ MG, no horário de atendimento, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

3.5. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação formalizados serão respondidas pela Belotur, e encaminhadas pelo correio eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão.

4. PARA O CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia 28 de maio de 2026 a Rua Espírito Santo, 527 - 9º (nono) andar - Edifício Sede da Belotur - Centro, Belo Horizonte/MG, quando do início da sessão pública, o representante da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá estar munido de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à CPL.

4.2. Caso seja apresentada procuração pública ou particular, esta deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do representante;

b) A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do representante;

c) A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

4.2.1. É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo de seleção, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

4.3. Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção:

5.1.1. Pessoas jurídicas, emissoras de televisão, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.

5.1.2. A entrega da documentação para participação neste processo de seleção se dará a partir da data de publicação do edital até a data estipulada no preâmbulo do edital, mediante entrega presencial de envelope único devidamente lacrado e identificado, à Rua Espírito Santo, 527, Térreo, Centro, Belo Horizonte – MG, no horário de 09h00 às 17h00.

5.1.2.1. O envelope único deve ser dirigido à CPL-BL e identificado com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE TELEVISÃO – ARRAIAL DE BELO 2026 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA BELOTUR</p> <p>NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>

5.1.3. Serão aceitos envelopes, via postal, desde que a entrega seja direcionada à CPL-BL, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital.

5.1.4. Fica ciente o interessado que a CPL-BL não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

5.1.5. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

5.2. Estarão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

5.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

5.2.2. Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

5.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

5.2.5. Constituídas sob qualquer forma de consórcio;

5.2.6. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.2.7. A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2.8. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e na Lei Federal nº 13.303/16.

6. DOS DOCUMENTOS QUE COMPORÃO O ENVELOPE ÚNICO

6.1. Da proposta (modelo anexo II)

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope único, opaco e lacrado, em 01 (uma) via, com indicação do nome e CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal da empresa interessada, na última folha, e rubricada nas demais e **deverá conter:**

6.1.2. A proposta deverá conter:

- a) nome, número do CNPJ, endereço da empresa participante e meios de comunicação à distância (emissora de Televisão);
- b) Descrição clara e individualizada do número de programas especiais a serem ofertados, observando o mínimo exigido no subitem 1.1 deste edital, e apresentando quantitativo compatível com as exigências previstas;
- c) Apresentação detalhada e discriminada dos demais conteúdos obrigatórios, conforme exigido nos subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 do item 1 – Especificação do Objeto, devendo constar expressamente o número de conteúdos por categoria (redes sociais, matérias jornalísticas, chamadas e série especial). A proposta deverá ser completa e compatível com os quantitativos mínimos exigidos, não sendo aceitas propostas genéricas, incompletas ou parciais, para a divulgação do Arraial de Belô 2026;

6.1.3. Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital e seus anexos, será desclassificada.

6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar também, dentro do envelope único, opaco e lacrado, **os seguintes documentos:**

- a) Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- i) **Declaração** de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme modelo no Anexo III.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) **Comprovação de funcionamento como emissora de televisão em canal aberto:** Apresentação de cópia da outorga, autorização ou documento expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que comprove que a licitante opera regularmente como emissora de televisão aberta com sinal no município de Belo Horizonte e região metropolitana.
- b) **Comprovação de abrangência do sinal:** Declaração técnica assinada por responsável habilitado, acompanhada de mapa de cobertura, relatório técnico ou outro documento idôneo, que comprove que o sinal da emissora atinge o município de Belo Horizonte e, preferencialmente, a Região Metropolitana.
- c) **Declaração da licitante** de que dispõe de infraestrutura técnica e operacional necessária para a execução do objeto, incluindo: Equipamentos de captação, gravação e edição de imagem e som com qualidade mínima em HD; Equipe técnica própria ou contratada com experiência compatível.

6.4. Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “solicitação de documento” ou “comprovante de pagamento de débito” de nenhum documento mencionado no subitem anterior.

6.5. Os documentos necessários à habilitação devem ser entregues em uma única via, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela CPL nos respectivos *sites*.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data da sessão pública.

6.8. Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.9. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA considerando o número de programas especiais** sobre o Arraial de Belô 2026 descritos na proposta, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

- 7.1.1.** A CPL-BL poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor oferta.
- 7.1.1.1.** Havendo empate no número de divulgações do evento os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.1.1.2.** O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.
- 7.2.** O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas legais atinentes à espécie, sendo observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1.** Recebimento do envelope único contendo as propostas e a documentação para habilitação dos participantes na data e hora marcada no preâmbulo deste edital;
- 7.2.2.** Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes na sessão pública;
- 7.2.3.** Abertura do envelope único contendo todos os documentos, e verificação da Proposta, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- 7.2.4.** Verificação dos documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja Proposta tenha sido classificada com a maior oferta do número de programas especiais sobre o Arraial de Belô;
- 7.2.5.** Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a verificação dos documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;
- 7.2.6.** Rubrica dos documentos pela CPL-BL, membros e representantes dos participantes;
- 7.2.7.** Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.2.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento pela CPL-BL ao vencedor;
- 7.2.8.** Elaboração de ata da sessão, com assinatura pela CPL-BL, e Representantes dos participantes;
- 7.2.9.** Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da CPL-BL, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- 7.2.10.** Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial em que foram apresentados os documentos.
- 7.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidas neste Edital;
 - Contenha vícios insanáveis;
 - Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
 - Apresente oferta de programas especiais sobre o Arraial de Belô inferior ao valor mínimo pedido, conforme disposto neste Edital;
- 7.3.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata da sessão que será disponibilizada aos licitantes presentes.
- 7.4.** A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente considerando o número de programas especiais ofertados e, no caso de empate, a CPL-BL obedecerá ao disposto no subitem 7.1 deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não credenciado para representar o proponente.
- 8.2.** Declarado o vencedor, qualquer proponente **poderá manifestar imediata e motivadamente (em até dez minutos)** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.2.1.** As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
- 8.3.** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.
 - 8.3.1.** Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a CPL-BL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 8.4.** O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
- 8.5.** Os recursos contra decisões da CPL-BL não terão efeito suspensivo.
- 8.6.** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR – CPL-BL, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas, via e-mail (licitacoes.belotur@pbh.gov.br) ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado no subitem 8.2.
 - 8.6.1.** No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.
- 8.7.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.
- 8.8.** Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1.** A autoridade competente da BELOTUR homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão do recurso administrativo.
- 9.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada por esta CPL-BL de Licitação.
- 9.3.** Homologada o objeto desta sessão pública à empresa participante, por meio de seu representante legal, a mesma será convocada para assinar o contrato, tendo para isso o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR.
- 9.4.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez durante seu transcurso, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela BELOTUR.
- 9.5.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da BELOTUR o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, podendo aplicar a penalidade cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da BELOTUR:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- b) Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto;
- c) Proceder com o cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- e) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- f) Viabilizar o cumprimento das ações de contrapartidas previstas no item 2 deste Edital.

10.2. Constituem obrigações da EMPRESA SELECIONADA:

- a) Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.
- b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- c) Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à BELOTUR.
- g) Participar de reuniões para briefing e ajustes necessários relativos às transmissões a serem realizadas no “Arraial de Belô 2026”.
- h) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
 - I. que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - II. de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - III. que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.
- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- j) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.
- k) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- l) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do Edital de Seleção terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura ou até o término de todas as suas obrigações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente Edital sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 18.096/2022 e 16.954/2018, aplicáveis subsidiariamente:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a BELOTUR.
- 12.2.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O Arraial de Belô 2026 é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da BELOTUR. Como tal, somente a BELOTUR, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do Arraial de Belô 2026.
- 13.2.** A Belotur é detentora dos direitos relativos ao evento Arraial de Belô 2026”.
- 13.3.** Inexistem entre os funcionários e técnicos responsáveis pela viabilização do objeto e a BELOTUR, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 13.4.** As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, decorrente deste Edital e seus anexos.
- 13.5.** A EMPRESA SELECIONADA deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.
- 13.6.** É facultada a CPL-BL, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.6.1.** No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a CPL-BL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.
 - 13.6.2.** A CPL-BL poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas participantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.
- 13.7.** Reserva-se à BELOTUR o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 13.8.** Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após tê-lo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9.** A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.
- 13.10.** Os casos omissos serão analisados/decididos pela autoridade superior da BELOTUR e registrados por escrito no processo, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas atinentes à matéria.
- 13.11.** Compõem o presente o Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Proposta
 - ANEXO III – Modelo de Declaração
 - ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 05 de maio 2026.

Thassio Henrique Marcellino Goulart
Diretor de Marketing e Promoção Turística
Delegação competência – Portaria 031/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO: Márcia Maria de Souza	MATRÍCULA: 756-3

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Seleção pública simplificada de emissora de televisão com canal aberto que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, bem como plataforma de streaming com transmissão ao vivo, no mínimo em âmbito regional, e alcance nacional, com o objetivo de fomentar e divulgar o **Arraial de Belô 2026**, além de se tornar a Emissora Oficial do evento.

Para o direito de ativação de marca como Emissora Oficial do Arraial de Belô 2026, deverá:

- 1.1 Produzir, no mínimo, 01 (um) programa especial sobre as quadrilhas e o período junino, contextualizando o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 30 minutos cada, a ser veiculado na grade de programação da emissora.
- 1.2 Produzir, no mínimo, 03 (três) conteúdos em vídeo sobre o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 1 (um) minuto cada, para publicação nas redes sociais da emissora. Os conteúdos deverão ser veiculados em colaboração e/ou com marcação dos perfis da Prefeitura de Belo Horizonte, Belotur e Arraial de BH, nas plataformas Instagram, Facebook, X e TikTok.
- 1.3 Produzir e publicar, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas relacionadas ao Arraial de Belô 2026, durante o período oficial de realização do evento.
- 1.4 Produzir e exibir, no mínimo, 01 (uma) série especial sobre o Arraial de Belô 2026 na programação do jornal local da emissora.
- 1.5 Divulgar o Arraial de Belô 2026 também no site, portal de notícias ou plataforma de exibição.

2. LOCAL E DATA:

- 2.1 O Concurso de Quadrilhas do Arraial de Belô 2026 será realizado nos dias 24, 25, 26 e 31 de julho, e 01 de agosto de 2026.
- 2.2 O evento ocorrerá no Mineirinho – Estádio Jornalista Felipe Drummond, localizado na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 1000, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADO ESPERADO:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Os festejos juninos configuram-se como uma das mais relevantes manifestações culturais brasileiras. Para

além de seu caráter cultural, essas celebrações desempenham papel estratégico na movimentação da economia, na promoção de destinos turísticos e na geração de emprego e renda. De acordo com levantamento do Ministério do Turismo e dados recentes de 2025, os festejos juninos movimentaram cerca de R\$2,17 bilhões na economia nacional, considerando apenas parte dos eventos com estimativas financeiras divulgadas, além de atrair milhões de pessoas em todo o país.

Embora a cultura junina seja historicamente mais representativa nas regiões Norte e Nordeste, observa-se uma tradição consolidada também em outras regiões, especialmente no Sudeste, com destaque para o estado de Minas Gerais. Nesse contexto, realiza-se há mais de 40 anos o “Arraial de Belo Horizonte”, principal festejo junino do estado, cuja primeira edição ocorreu em 1979. A partir de 1980, o evento passou a ser coordenado pela Belotur - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte, cuja missão é promover a capital mineira como destino turístico cada vez mais atrativo para moradores, visitantes e investidores.

Ao longo dos anos, o evento vem ampliando seu público e sua relevância, consolidando-se no cenário nacional. Esse crescimento rendeu ao município o reconhecimento do Ministério do Turismo como um dos principais destinos turísticos do período junino no Brasil, ao lado de cidades como Bragança (PA), Campina Grande (PB), Corumbá (MS) e São Luís (MA), além do título de festa junina mais representativa das regiões Sul e Sudeste, em razão da valorização das tradições e da forte presença de elementos culturais populares.

O Arraial de Belô consolidou-se como um importante produto turístico da cidade, refletindo seu caráter tradicional e sua relevância para moradores e visitantes. Em 2026, o evento alcança sua 47ª edição, mantendo a proposta de oferecer uma experiência junina completa, com destaque para as quadrilhas, por meio do concurso municipal com a participação de dezenas de grupos; a programação musical, com artistas locais e nacionais; e a valorização da gastronomia típica, por meio do Concurso Prato Junino e da Vila Gastronômica.

Com o objetivo de ampliar ainda mais a visibilidade do Arraial de Belô e reconhecendo seu potencial como produto turístico de interesse nacional, a Belotur busca estabelecer parceria com emissora de televisão para a transmissão oficial do evento. A iniciativa visa democratizar o acesso à cultura junina produzida na capital mineira, ampliar o alcance da festa e fortalecer o engajamento do público.

Dados recentes do mercado reforçam a relevância da mídia audiovisual nesse contexto. Em 2024, a Kantar IBOPE Media registrou um crescimento de 10% nos investimentos em mídia no Brasil, alcançando R\$88 bilhões. O estudo Inside Video aponta que 99,6% dos lares brasileiros consomem conteúdo em vídeo, sendo que 41% dos consumidores afirmam prestar mais atenção em anúncios nesse formato. Além disso, houve um crescimento expressivo no número de dispositivos conectados, evidenciando a expansão do consumo multiplataforma.

Diante desse cenário, a veiculação em televisão aberta, aliada às plataformas digitais, permanece como estratégia altamente eficaz para alcançar públicos amplos e diversificados. Assim, a parceria com uma emissora de televisão configura-se como oportunidade estratégica para potencializar a divulgação do

Arraial de Belô 2026. Em contrapartida, a associação ao evento proporciona à emissora selecionada o fortalecimento de sua marca, maior visibilidade institucional e incremento de audiência por meio de conteúdo cultural relevante e de grande apelo popular.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Promoção do evento Arraial de Belô 2026, assim como sua programação, no âmbito regional, fortalecendo e divulgando as atividades turísticas da capital, por meio de programas especiais em emissora de TV com sinal em Belo Horizonte e região.
- Engajamento de usuário nas redes sociais, aumentando a percepção de pertencimento a partir da divulgação online do evento.
- Transmissão do Arraial de Belô 2026 em TV aberta, aumentando o público impactado pelo evento, gerando atração de fluxo turístico para as próximas edições.
- Economicidade em relação à divulgação do evento em mídia paga, visto que a parceria tem como contrapartida programas especiais e ampla cobertura.
- Mais visibilidade e destaque ao Arraial de Belô 2026 como produto turístico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas jurídicas emissoras de televisão, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.

5.2 Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e na Lei Federal nº 13.303/16.

5.3 Estarão ainda impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.
- e) constituídas sob qualquer forma de consórcio;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de EMISSORA OFICIAL - a

partir da data assinatura do contrato e terá as contrapartidas descritas a seguir:

- 6.1.1 Acesso a áreas especiais do evento para posicionamento de câmeras, a ser alinhado previamente com a Belotur.
- 6.1.2 . Reserva de área para ativação de até 20 m².
- 6.1.3 Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belô 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa.
- 6.1.4 Direito de instalação de 01 (um) blimp no local do evento (licenciamento e custos a cargo da emissora).
- 6.1.5 Aplicação da marca da emissora sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, a partir da data de formalização da parceria e observadas as disposições e limitações referentes ao período eleitoral, sejam elas peças físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:
 - I. Canais de Comunicação digitais da Belotur: portal oficial do Arraial de Belô 2026; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.
 - II. Material gráfico: a emissora terá direito de assinar sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur para divulgação do Arraial de Belô 2026 tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização, entre outros (somente nas peças produzidas a partir da data da assinatura do contrato).
- 6.1.6 Possibilidade de aplicação da marca com a chancela de emissora oficial na cenografia da arena do concurso das quadrilhas.
- 6.1.7 Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A entrega da documentação para participação neste processo de seleção se dará a partir da data de publicação do edital até a data estipulada no preâmbulo do edital, mediante entrega presencial de envelope único devidamente lacrado e identificado, à Rua Espírito Santo, 527, Térreo, Centro, Belo Horizonte – MG, no horário de 09h00 às 17h00.
- 7.2 O envelope deverá ser entregue conforme modelo abaixo, contendo todas as documentações, pertinentes, exigidas no edital e neste Termo de Referência.

ENVELOPE ÚNICO:

<p>ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE TELEVISÃO – ARRAIAL DE BELÔ 2026</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA BELOTUR</p> <p>NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____</p>
--

- 7.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para fins de **habilitação jurídica**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos no Envelope único:

- a) Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) **Comprovação de funcionamento como emissora de televisão em canal aberto:**
Apresentação de cópia da outorga, autorização ou documento expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que comprove que a licitante opera regularmente como emissora de televisão aberta com sinal no município de Belo Horizonte e região metropolitana.
- b) **Comprovação de abrangência do sinal:**
Declaração técnica assinada por responsável habilitado, acompanhada de mapa de cobertura, relatório técnico ou outro documento idôneo, que comprove que o sinal da emissora atinge o município de Belo Horizonte e, preferencialmente, a Região Metropolitana.
- c) **Declaração da licitante** de que dispõe de infraestrutura técnica e operacional necessária para a execução do objeto, incluindo:

Equipamentos de captação, gravação e edição de imagem e som com qualidade mínima em HD;
Equipe técnica própria ou contratada com experiência compatível.

9. DA PROPOSTA:

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta no envelope único, conforme orientações a seguir:

9.1.1 A proposta deverá ser entregue sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa.

9.1.2 A proposta deverá conter:

- a) nome, número do CNPJ, endereço da empresa participante e meios de comunicação à distância (emissora de Televisão);
- b) Descrição clara e individualizada do número de programas especiais a serem ofertados, observando o mínimo exigido no subitem 1.1, e apresentando quantitativo compatível com as exigências previstas;
- c) Apresentação detalhada e discriminada dos demais conteúdos obrigatórios, conforme exigido nos subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 do item 1 – Especificação do Objeto, devendo constar expressamente o número de conteúdos por categoria (redes sociais, matérias jornalísticas, chamadas e série especial). A proposta deverá ser completa e compatível com os quantitativos mínimos exigidos, não sendo aceitas propostas genéricas, incompletas ou parciais, para a divulgação do Arraial de Belô 2026;

9.1.3 Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos, neste Termo de Referência, ela será desclassificada.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES recebidos para análise da habilitação jurídica, conforme subitem 7.3 deste Termo, no local e data previstos no Edital de Seleção.

10.2 Da análise da habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste Termo, inclusive daqueles que estiverem inabilitados por ausência de um ou mais documento obrigatório constante no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

10.3 [Serão selecionadas as propostas que atendam ao edital, sendo que, em caso de mais de um interessado, o julgamento se dará conforme item 11 deste Termo de Referência.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA considerando o número de programas especiais sobre o Arraial de Belô 2026 descrito na proposta, conforme item 9 deste termo de referencia.

11.2 Havendo empate no número de divulgações do evento os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.2.1 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

11.3 Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos no edital referente aos recursos administrativos.

11.4 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Constituem obrigações da BELOTUR:

12.1.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Referência dentro do prazo pactuado;

12.1.2 Proceder com o cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

12.1.3 Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.5 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência.

12.1.6 Viabilizar o cumprimento das ações de contrapartidas previstas no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

12.2 Constituem obrigações da EMPRESA SELECIONADA:

12.2.1 Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

12.2.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

12.2.3 Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.

12.2.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

12.2.5 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.

12.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem causar à BELOTUR.

12.2.7 Participar de reuniões para briefing e ajustes necessários relativos às transmissões a serem realizadas no “Arraial de Belô 2026”.

12.2.8 Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:

- que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.

12.2.9 . Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

12.2.10 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

12.2.11 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

12.2.12 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.

13. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência e seus anexos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestor: Mateus Guimarães Meireles

Matrícula: 0001123-4

Cargo: Gestão e Assessoramento de Turismo - GAT-6

Chefe de Assessoria de Comunicação Interino

Fiscal: Caíque Matheus Carvalho da Silveira

Matrícula: 001104-8

Cargo: Gestão e Assessoramento de Turismo - GAT-5

Assessoria de Comunicação

14. FORMAS DE APURAÇÃO E CONTROLE

14.1 O fiscal do contrato ou servidor por ele designado, acompanhará a:

- o cumprimento da proposta em relação à divulgação e promoção do evento.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O contrato decorrente do Edital de Seleção terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura ou até o término de todas as suas obrigações.

16. DAS SANÇÕES:

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracterizá na inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nº 18.096/22 e 16.954/2018, aplicável subsidiariamente:

- A. Advertência;

- C. Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Belotur.

16.2 A Empresa Selecionada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Arraial de Belô 2026 é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da Belotur. Como tal, somente a Belotur, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a sua programação.

17.2 A BELOTUR é detentora dos direitos relativos ao evento Arraial de Belô 2026.

17.3 Inexistem entre os funcionários e técnicos responsáveis pela viabilização do objeto e a BELOTUR, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

17.4 As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE TELEVISÃO – ARRAIAL DE BELÔ 2026
Processo Administrativo nº 31-00317240/2026-48 – 66956/ASCOM-BL/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA DE TELEVISÃO:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
Fone:
E-mail:
Local e Data:
Inscrição Municipal:

Descrição clara e individualizada do número de programas especiais a serem ofertados, observando o mínimo exigido no subitem 1.1 deste edital, e apresentando quantitativo compatível com as exigências previstas.:

Apresentação detalhada e discriminada dos demais conteúdos obrigatórios, conforme exigido nos subitens 1.2 a 1.5 do item 1 deste edital – Especificação do Objeto, devendo constar expressamente o número de conteúdos por categoria (redes sociais, matérias jornalísticas, chamadas e série especial).

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos e que não existem fatos impeditivos para a habilitação na seleção, cientes da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência posterior;
2. Declaramos que no que foi proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente seleção;
3. O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope da seleção.

(local e data)

(Inserir nome e assinatura do representante legal do proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A – BELOTUR

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE EMISSORAS DE TELEVISÃO – ARRAIAL DE BELÔ 2026 – Processo Administrativo nº 31-00317240/2026-48 – 66956/ASCOM-BL/2026

[*Razão Social do participante*], CNPJ nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**, com sede à Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores *in fine*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no endereço _____, CEP: _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram, o presente Contrato decorrente do Chamamento Público Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 31-00317240/2026-48 – 66956/ASCOM-BL/2026, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018 e nº 10.710/2001, este instrumento contratual e as demais normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a parceria com a emissora de televisão denominada “ _____ ”, com canal aberto, que possui sinal no município de Belo Horizonte e região, e plataforma de streaming com transmissão ao vivo (no mínimo regional) e alcance nacional, para fomentar e divulgar o Arraial de Belô 2026 e se tornar a Emissora Oficial do evento, que será realizado nos dias 24, 25, 26 e 31 de julho, e 01 de agosto de 2026.
- 1.2. Em contrapartida ao direito de ativação de marca como Emissora Oficial do Arraial de Belô, a emissora deverá:
 - 1.2.1. Produzir, no mínimo, 01 (um) programa especial sobre as quadrilhas e o período junino, contextualizando o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 30 minutos cada, a ser veiculado na grade de programação da emissora.
 - 1.2.2. Produzir, no mínimo, 03 (três) conteúdos em vídeo sobre o Arraial de Belô 2026, com duração mínima de 1 (um) minuto cada, para publicação nas redes sociais da emissora. Os conteúdos deverão ser veiculados em colaboração e/ou com marcação dos perfis da Prefeitura de Belo Horizonte, Belotur e Arraial de BH, nas plataformas Instagram, Facebook, X e TikTok.
 - 1.2.3. Produzir e publicar, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas relacionadas ao Arraial de Belô 2026, durante o período oficial de realização do evento.
 - 1.2.4. Produzir e exibir, no mínimo, 01 (uma) série especial sobre o Arraial de Belô 2026 na programação do jornal local da emissora.
 - 1.2.5. Divulgar o Arraial de Belô 2026 também no site, portal de notícias ou plataforma de exibição.
- 1.3. **Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONTRAPARTIDAS

- 2.1 A empresa selecionada terá direito à exposição de sua marca sob a chancela de EMISSORA OFICIAL - a partir da data assinatura do contrato - e terá as contrapartidas descritas a seguir:
 - 2.1.1 Acesso a áreas especiais do evento para posicionamento de câmeras, a ser alinhado previamente com a Belotur.
 - 2.1.2 Reserva de área para ativação de até 20 m².

- 2.1.3 Direito de uso da marca oficial do Arraial de Belô 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, desenvolvimento de produtos, brindes, comunicação e imprensa.
- 2.1.4 Direito de instalação de 01 (um) blimp no local do evento (licenciamento e custos a cargo da emissora).
- 2.1.5 Aplicação da marca da emissora sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todas as peças de comunicação e divulgação do evento, a partir da data de formalização da parceria e observadas as disposições e limitações referentes ao período eleitoral, sejam elas peças físicas ou digitais, juntamente com as marcas de realização e dos órgãos competentes:
 - I. Canais de Comunicação digitais da Belotur: portal oficial do Arraial de Belô 2026; página oficial de Belo Horizonte no *Facebook*; perfil oficial de Belo Horizonte no *Instagram*.
 - II. Material gráfico: a emissora terá direito de assinar sob a chancela EMISSORA OFICIAL em todo material gráfico produzido pela Belotur para divulgação do Arraial de Belô 2026 tais como mapas, cartilhas de programação, campanhas de conscientização, entre outros (somente nas peças produzidas a partir da data da assinatura do contrato).
- 2.1.6 Possibilidade de aplicação da marca com a chancela de emissora oficial na cenografia da arena do concurso das quadrilhas.
- 2.1.7 Todas as contrapartidas descritas acima deverão ser aprovadas previamente pela Belotur

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da BELOTUR:

- 3.1.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- 3.1.2 Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto;
- 3.1.3 Proceder com o cumprimento das contrapartidas estabelecidas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- 3.1.5 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Viabilizar o cumprimento das ações de contrapartidas previstas no item 2 deste Edital.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 Cumprir com o objeto previsto neste edital e seus anexos.
- 3.2.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes
- 3.2.3 Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução do objeto.
- 3.2.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 3.2.5 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria empresa selecionada, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do contrato.

- 3.2.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que os seus contratados vierem causar à BELOTUR.
- 3.2.7** Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
- Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.
- 3.2.8** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.
- 3.2.9** Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 3.2.10** Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1** Este contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura ou até o término de todas as suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1** A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente contrato sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Capítulo XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, aplicável subsidiariamente:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a BELOTUR.
- 5.2** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1** O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 6.2** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
 - b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - c) Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - e) Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - f) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, quando solicitado.
- 6.3** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

- 7.1** Na execução do presente contrato é vedado à BELOTUR e à CONTRATADA/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei/ edital;
 - d) Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas na Lei 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 16.954/2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
 - e) Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 8.1** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 8.3** A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 8.4** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.5** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.6** A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 8.7** A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 8.8** À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.9** A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 8.10** A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.11** A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.12** A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 8.13** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.14** O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 8.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 8.16** A licitante arrematante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O Arraial de Belô 2026 é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da BELOTUR. Como tal, somente a BELOTUR, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do Arraial de Belô 2026.
- 9.2.** A BELOTUR é detentora dos direitos relativos ao evento Arraial de Belô 2026. Inexistem entre os funcionários e técnicos responsáveis pela viabilização do objeto e a BELOTUR, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 9.3.** As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, decorrente do Edital e seus anexos.
- 9.4.** A Contratada deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.
- 9.5.** As informações referentes a este Contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.6.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)